



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ**  
*Gabinete do Prefeito*

---

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1.185 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cuité  
Vereador Dagmando Lopes Araújo  
Excelentíssimos Senhores Vereadores

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Augusta Casa de Leis, PROJETO DE LEI Nº 1.185 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, que **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Senhores vereadores o presente credito adicional é proveniente de emenda parlamentar e para que haja a compatibilização do orçamento municipal frente ao novo valor arrecadado se faz necessário ajustar a LOA do presente exercício, através deste Projeto de Lei.

Cuité, 25 de setembro de 2023.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
*Prefeito*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 1.185 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ  
EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

**Art. 1º** - Abre ao Orçamento do Município de CUITÉ o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

<b>2.05 Sec. De Serv. Urbanos e Infraestrutura</b>	
<b>15.452.2004.1008 Pavimentação, drenagem, const/recup calçadas/meio fio/out</b>	
706	Transferência Especial da União
449051.01	Obras e Instalações
	10.000.000,00
	<b>Total</b>
	<b>10.000.000,00</b>

**Artigo 2º.** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação (**Transferência Especial da União**) ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 1.413/22, de 23 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de CUITÉ para o exercício de 2023.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, 25 de setembro de 2023.

  
CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA  
Prefeito